



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI
Rua Marcionílio Reis Serra, 803 - CENTRO - Ribeirão do Pinhal/PR
CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3572-8315 - E-mail: rp-juecr@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva, MMª. Juíza do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ribeirão do Pinhal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à alienação antecipada de bens apreendidos, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 15 de JULHO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 15 de JULHO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 80% do valor da avaliação, artigo 144-A, parágrafo segundo, do CPP).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos sob o nº 0002117-56.2024.8.16.0145 de CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL em que é promovente DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL e promovidos CLAUDECIR VICENTE DE ALMEIDA – (CNPJ sob nº 655.213.749-49) e JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – (CNPJ Não cadastrado).

BEM: "(SUCATA) Marca/Modelo: Honda CG 125; Cor: Vermelha; Placa: JYS-4087; Chassi: 9C2JC250WWR222025. Ao exame da numeração de chassi foram observados sinais de contundência e amolgamentos sobre os caracteres originais, que suprimiram a numeração original. Por isso, foi aplicado reagente metalográfico, tendo-se resultado positivo para revelação da numeração "9C2JC30707R016696". Numeração de motor: ao exame da numeração de motor e da superfície que lhe serve de suporte foi constatada a numeração "JC90E77016696" íntegra. Placa de identificação: ao exame de placa de identificação observou-se sinais de não originalidade com fixação precária do lacre. O bem está em péssimo estado de conservação, conforme fotos anexas." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 20.2 e Laudo de Exame de Veículo de evento 1.2.

AValiação: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Auto de Avaliação do evento 20.2, realizado em data de 16 de janeiro de 2025.

ÔNUS: RESTRIÇÃO DE FURTO/ROUBO, conforme prontuário de eventos 17.1 e 30.2. **Será vendido como SUCATA.** Será vendido no estado em que se encontra, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta AutoDestrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante, não sendo possível sua circulação. Constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 da Res. 236/2016, CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os

custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Res. 236/2016, CNJ).

DEPÓSITO: Referido bem encontra-se depositado no pátio da Delegacia de Polícia de Ribeirão do Pinhal, até ulterior deliberação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 130 do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC).

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, somente de forma a vista, não aceitando parcelamento.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os réus, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/05/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA

Juíza de Direito